



Estado do Paraná

Ofício nº 950/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 06
DATA 11/11/2000
ASSINADO

Pato Branco, 17 de novembro de 2000.

Conforme solicitado através do ofício nº 338/2000 - GP, datado de 08 de novembro de 2000, estamos devolvendo os Projetos de Leis conforme segue:

- Projeto de Lei nº 25/99, mensagem nº 21/99, que altera dispositivos do Código de Obras do município - Lei 959 de 21 de agosto de 1990;
- Projeto de Lei nº 31/2000, mensagem nº 23/2000, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1602, de 16 de junho de 1997;
- Projeto de Lei nº 47/2000, mensagem nº 33/2000, que dispõe sobre desconto de Impostos, Taxas e multas devidos ao Município;
- Projeto de Lei nº 53/2000, mensagem nº 36/2000, que autoriza doação de imóvel, para implantação de Condomínios Industriais;
- Projeto de Lei nº 46/2000, mensagem nº 32/2000, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Projeto de Lei nº 87/2000, mensagem nº 65/2000, que autoriza o Executivo Municipal a associar-se a qualquer associação civil ou cooperativa, com o objetivo principal de facilitar o acesso ao crédito à micro e pequenos empreendedores instalados no âmbito do território municipal, bem como autoriza a abertura, quando a efetiva criação de qualquer associação civil ou cooperativa, de um crédito relativo ao aporte financeiro do município na mesma e dá outras providências.

Respeitosamente.


Gilmar Luiz Arcari
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Astério Rigon
Prefeito Municipal
Pato Branco - Paraná



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Fls. N.º	05
VISTO	

RECEBIDO	
Data	14/11/2000 Hora 14h
Assinatura	Sueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

Ofício nº 338/2000/GP

Pato Branco, 08 de novembro de 2000.

Senhor Presidente.

Solicitamos a Vossa Excelência a devolução das seguintes Mensagens e seus respectivos Projetos de Lei:

- 021/99, que dispõe sobre Alteração da Lei nº 959 de 21 de agosto de 1990, Código de Obras;
- 023/2000, que altera o Anexo I da Lei 1602, de 16 de junho de 1997, que dispõe sobre a Lei que autorizou o Executivo Municipal conceder operação de crédito com o Banco do estado do Paraná;
- 032/2000, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de 100.000,00 – reformas nas instalações do Colégio Rocha Pombo;
- 033/2000, que dispõe sobre desconto de Impostos, Taxas e multas devidos ao Município;
- 36/2000, que dispõe sobre doação de imóvel, para implantação de condomínios industriais;
- 65/2000, que dispõe Autorização para o Executivo Municipal a associar-se a qualquer associação ou cooperativa, com o objetivo principal de facilitar o acesso ao crédito à micro e pequenos empreendedores instalados no âmbito do território municipal, bem como autoriza a abertura, quando efetiva criação de qualquer associação civil ou corporativa, de um crédito relativo ao aporte financeiro do município na mesma.

Atenciosamente.


Astério Rigón
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilmar Arcari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fle. N.º 04
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 46/99

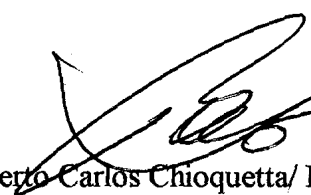
Através do Projeto de Lei nº 46/99, busca o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

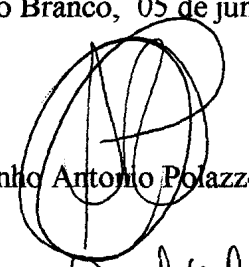
Informa em sua mensagem o Executivo Municipal que a abertura é imprescindível face a necessidade de reformas e ampliações em geral, na Escola Municipal Rocha Pombo, visando melhorar as condições educacionais oferecidas pelo município e oportunizar a implantação em Pato Branco de mais uma Faculdade, esta na área de reabilitações, oferecendo cursos como Fisioterapia e Educação Física.

A matéria está apta a seguir sua regimental tramitação, pois encontra-se em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 4320/64 e dentro dos parâmetros contábeis pertinentes à mesma, assim sendo, esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer Salvo Melhor Juízo.

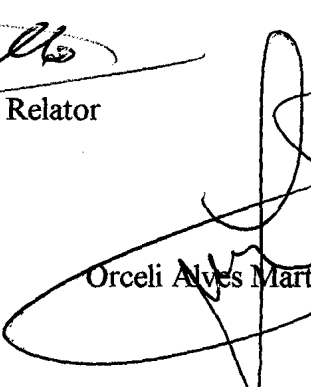
Pato Branco, 05 de junho de 2000.


Roberto Carlos Chioquetta/ Presidente


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Cilmir Francisco Pastorello- Relator

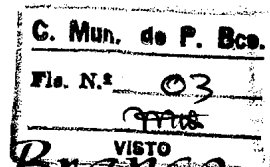

Laurinha Luiza Dall'Igna- Membro


Orcei Alves Martins - Membro

*parecer com ressalva
até a apresentação e
análise da documentação
proposta*



Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA CONTÁBIL

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis para aprovar **Projeto de Lei nº 046/2000**, que autoriza o Executivo Municipal a abri Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, o mesmo será aberto para reforço das dotações consignadas no orçamento do Executivo Municipal, bem como que os recursos para a cobertura de tal credito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 - São vedados:

.....
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Em análise ainda a matéria, indicamos o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço para conhecimento dos nobre edis, baseados no Balancete da Despesa Mensal fornecido pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, relativo ao mês de fevereiro de 2000, conforme segue:

SALDO DA DOTAÇÃO A SER SUPLEMENTADA:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
06.03	Departamento de Ensino	
08421881.019	Ampliação de Unidades Escolares	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 64.328,16

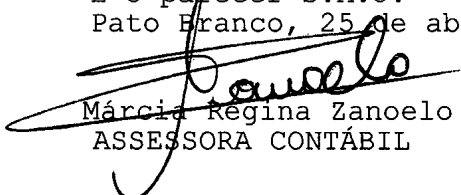
SALDO DA DOTAÇÃO A SER ANULADA:

06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
06.03	Departamento de Ensino	
08421882.067	Fundo de Ensino	
3.2.2.4.10.01	15% retido do F.P.M.	R\$ 800.000,00
3.2.2.4.10.02	15% retido do I.C.M.S.	R\$ 700.000,00

Diante do exposto somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 25 de abril de 2000.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBID.
Data 09/05/2000 Hora 10h
Assinatura Sueli
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fla. N.º 02
VISTO

MENSAGEM Nº 032/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja efetuada suplementação da dotação adiante discriminada, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).

A abertura do Crédito Suplementar proposto decorre da necessidade de efetuarmos reformas e ampliações em geral na Escola Municipal Rocha Pombo, visando melhorar as condições educacionais oferecidas pelo Município e oportunizar a implantação em Pato Branco de mais uma Faculdade, esta na área de reabilitações, oferecendo cursos como Fisioterapia e Educação Física.

No Projeto de Lei anexo à Mensagem nº 31/2000, encaminhado a essa Câmara Municipal, solicitamos autorização para proceder a reforma acima citada.

Nestas condições, solicitando aos nobres edis a aprovação da presente proposição, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar votos de estima e consideração.

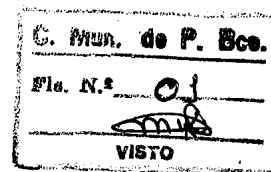
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de maio de 2000.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 46/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobrir dotação insuficiente no vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421881.019 - Ampliação de Unidades Escolares

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
---------------------------------------	-----	------------

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, a saber:

06.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 - Departamento de Ensino

08421882.067 - Fundo de Ensino

3.2.2.4.10.01 - 15% retido do F.P.M.....	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

3.2.2.4.10.02 - 15% retido do I.C.M.S.....	R\$	50.000,00
--	-----	-----------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal